

### *Outras medidas*

Informa a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Associação Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC), a Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT) e a Entidade Nacional para o Setor Energético, no prazo de 24 horas após a ocorrência, sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade.

Envia à APA, à ANPC, à IGAMAOT e à Entidade Nacional para o Setor Energético no prazo de 10 dias após a ocorrência do acidente, o relatório do acidente.

Atualiza e envia à APA, à ANPC, à IGAMAOT e à Entidade Nacional para o Setor Energético mais informação no caso de surgirem novos elementos, designadamente na sequência da realização de inquéritos ou outras diligências que tenham lugar.

### ***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

As situações de emergência são de imediato comunicadas às Autoridades e Entidades responsáveis pela atuação junto da população envolvente.

### ***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

O plano de emergência externo (PEE) destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, decorrentes de um acidente grave, organizando e definindo as orientações de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção civil decorrentes desses acidentes, de modo a garantir a proteção da população.

De entre os seus objetivos específicos, contam-se:

- Minimizar os efeitos de acidentes graves causados por substâncias perigosas e limitar os danos da população, no ambiente e nos bens;
- Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de proteção civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave;
- Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com o acidente, incluindo as medidas de autoproteção a adotar;
- Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

A Instalação de Banática forneceu à Autoridade Nacional de Proteção Civil, a informação para a elaboração do PEE (de acordo com o guia técnico da ANEPC).

João Santos

(Gerente da Instalação)

(abril 2025)